

“Nova Proposta de redação do artigo 20º

Artigo 20º

1. (...).

2. Os serviços de saúde, independentemente da sua natureza jurídica, designadamente centros de saúde, hospitais, clínicas, consultórios médicos e farmácias, devem promover e apoiar a informação e a educação para a saúde dos cidadãos relativamente aos malefícios decorrentes do consumo do tabaco e à importância quer da prevenção, quer da cessação tabágica, através de campanhas, programas e iniciativas destinadas à população em geral ou a grupos específicos, designadamente crianças e jovens, grávidas, pais, mulheres em idade fértil, pessoas doentes, professores e outros trabalhadores, quer ainda, e exclusivamente para os fumadores para os quais os métodos convencionais de cessação se provem ineficazes, a existência de alternativas, **comprovadas pela DGS**, que consubstanciem redução de riscos e da nocividade.”

Margarida Antunes



Assessora

Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Palácio de São Bento

1249 – 068 Lisboa Codex

Extensão : 13285

Telefone : +351 21 391 73 85

E-mail : margarida@ps.parlamento.pt